



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**



**FACULDADE DE DIREITO**

**Ato da Diretoria nº 002/2005, de 30 de junho de 2005.**

**Edita o Regulamento de Atividades de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.**

**O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS.**

1. **Considerando** a necessidade de re-adequação do Programa de Iniciação Científica no âmbito da Faculdade de Direito,
2. **Considerando** a necessidade de estabelecimento de regras mínimas destinadas a operacionalizar a implantação e desenvolvimento de tais atividades,

**Resolve:**

**Editar o Regulamento de Atividades de Iniciação Científica da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie**

Art. 1º - A atividade de Iniciação Científica da Faculdade de Direito é de caráter permanente, institucional e extracurricular, destinada a viabilizar no âmbito do corpo discente da Faculdade a realização de pesquisas em caráter permanente e sistemático, envolvendo, também, o Corpo Docente, nos termos deste Regulamento, com os seguintes objetivos:

- I) inserir o Corpo Discente no processo de investigação científica, despertando e estimulando talentos;
- II) estimular a incorporação dos estudantes de graduação nos trabalhos de pesquisa dos professores e pesquisadores;
- III) estimular o pensar de modo científico e criativo dos alunos.
- IV) contribuir para a criação do conhecimento no âmbito da Faculdade.

Art. 2º - O trabalho de Iniciação Científica está necessariamente vinculado às Linhas de Pesquisa estabelecidas pela Faculdade, respeitadas as diretrizes contidas neste Ato.

Parágrafo Único - As Linhas de Pesquisa Institucionais da Faculdade de Direito são:

- I) **Cidadania modelando o Estado: paradigma da relação ética e direito.**



Áreas de Concentração:

- **Teoria Geral do Estado:** temas que cuidam da cidadania como expressão de um Estado Democrático de Direito.
- **Filosofia, Ética, Cidadania e Direito:** enfoque filosófico das relações conceituais de Cidadania/Direito, tendo como fio condutor os valores éticos.
- **Sociologia Jurídica:** temas sociológicos voltados a problemas urbanos/rurais da estrutura e funcionamento do Estado, com enfoque no papel social do ser humano/cidadão na construção/intervenção em realidade da sociedade brasileira.
- **Fundamentos da Ciência do Direito:** temas voltados ao exame do Direito como ciência, em questões pertinentes às relações jurídicas entre particulares e deles com o Estado, centradas na conduta ética e cidadã.
- **Direitos humanos e Garantias Constitucionais:** estudo da cidadania como expressão de direitos humanos que implicam deveres da pessoa na convivência social e do Estado na segurança das garantias constitucionais dos direitos individuais e coletivos.

**II) História, princípios, fundamentos, peculiaridades e harmonização legislativa dos institutos jurídicos e das instituições jurídico-políticas de direito público e de direito privado.**

Áreas de Concentração:

- **História do Direito:** exame diacrônico/sincrônico de institutos e/ou instituições jurídico-políticas, com enfoque nas diferenças/similaridades dos sistemas jurídicos em ambiência de Direito Comparado.
- **Direito Aplicado:** estudo de institutos e/ou instituições jurídico-políticas nas áreas de Direito Público e/ou de Direito Privado.
- **Técnica Legislativa:** exame hermenêutico de legislação aplicada a institutos e/ou instituições/jurídico-políticas com destaque a temas polêmicos e aos novos direitos da atualidade.



- **Principiologia dos Institutos Jurídicos:** exame analítico de questões relativas a institutos jurídicos (de Direito Público ou Privado), tendo como fio condutor da investigação científica o estudo de seus princípios.
- **Peculiaridades dos Institutos e/ou Instituições Jurídico-Políticas:** estudo de institutos e/ou instituições jurídico-políticas, de forma individualizada ou comparada, com destaque à natureza jurídica, ao objeto, ao campo de atuação e ao *modus operandi* desses institutos e/ou instituições, nas áreas de Direito Político, Material ou Processual.

Art. 3º - Até o quinto dia útil do início de cada semestre letivo a Direção da Faculdade fará publicar edital, abrindo aos interessados a Inscrição ao Programa, divulgando, o cronograma e os demais requisitos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 4º - Por ocasião da Inscrição, o(s) candidato(s) em formulário próprio indicará a linha de pesquisa à qual se vinculará, o tema a ser desenvolvido, o título da pesquisa, com os termos de compromisso firmados pelo Professor Orientador e Orientado(s), o objetivo, a metodologia a ser adotada, o cronograma do trabalho.

Art. 5º - A inscrição será submetida aos Coordenadores de Pesquisa e Extensão e de Atividades Complementares que, em parecer fundamentado, considerando obrigatoriamente o mérito técnico-científico, o interesse institucional e a viabilidade técnico-econômica, opinarão pelo deferimento ou indeferimento, encaminhando para homologação do Diretor da Faculdade.

§ 1º: Havendo divergência entre os Coordenadores sobre a aprovação da inscrição, os pareceres destes serão encaminhados à Comissão de Pesquisa da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, a qual deliberará pelo deferimento ou indeferimento submetendo a sua decisão ao Diretor da Faculdade, para homologação.

§ 2º. A Comissão de Pesquisa da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, é composta pelos seguintes Professores: Ms. Carlos Eduardo Nicoletti Camillo; Ms. João Manoel dos Santos Reigota; Dr. José Francisco Siqueira Neto; Dra. Regina Toledo Damiano, e Dr. Francisco Pedro Jucá.

Art. 6º - O Diretor fará publicar a relação dos Inscritos e os seus projetos aprovados, com a indicação dos respectivos professores orientadores,

Art. 7º - O trabalho será desenvolvido de forma individual ou coletiva, neste caso, admitir-se-á, no mínimo dois e no máximo sete participantes, para cada projeto.

Art. 8º - A orientação será feita por Professor da Faculdade de Direito, seja do curso de Graduação ou de Mestrado em Direito Político e Econômico, portador do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente, limitado o número de Projetos em 3 e 4, respectivamente, para cada Orientador.



Art. 9º - Excepcionalmente, a Direção aceitará a figura do co-orientador, dentre os alunos do Pós Graduação *strito sensu*, considerada a natureza e metodologia do projeto, sempre ouvida a Comissão de Pesquisa e homologação do Diretor da Faculdade de Direito.

Art. 10 - O(s) discente(s) participante(s) do Programa, apresentará(ão) relatório mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, visto e aprovado pelo Professor Orientador.

§ 1º: O relatório será protocolizado na Secretaria Geral das Coordenadorias da Faculdade de Direito, e endereçado aos Coordenadores, a quem caberá o acompanhamento dos trabalhos.

§ 2º: Na hipótese dos Coordenadores constatarem alguma discrepância relativamente aos critérios estabelecidos para desenvolvimento dos trabalhos, submeterão em conjunto ou separadamente, no caso de divergência entre estes à Comissão de Pesquisa deliberará e encaminhará o processo para homologação final do Diretor da Faculdade de Direito.

§ 3º: A não apresentação tempestiva do relatório acarretará a extinção do projeto de iniciação científica.

Art. 11 - O trabalho de Iniciação se desenvolverá no período compreendido entre um mínimo de dois e no máximo de quatro semestres, e, ao seu termo, obrigatoriamente o Iniciando apresentará Relatório de Pesquisa, em forma monográfica, obedecidas as normas ABNT, inclusive no que respeita ao “abstract”, com a autorização expressa em favor da Faculdade para promover eventual publicação.

Art. 12 - O Relatório Final da Pesquisa, observado o disposto no dispositivo anterior, será homologado pelos Coordenadores e submetida sua decisão à Comissão de Pesquisa que, na ocasião deliberará pela aprovação ou não do trabalho concluído.

§ 1º : A Comissão de Pesquisa poderá aprovar a publicação do trabalho pela via impressa ou eletrônica, desde que os discentes e orientador responsável o autorizem expressamente.

§ 2º : Fica a critério do Coordenador de Atividades Complementares eventual atribuição de horas complementares, na categoria de pesquisa.

§ 3º: Ao concluinte do Programa que haja obtido desempenho satisfatório, com a aprovação do Relatório Final, em forma monográfica será, ainda expedido Certificado de Participação.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Pesquisa e Extensão e de Atividades Complementares e “ad referendum” do Diretor da Faculdade de Direito.

Art. 15 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diretoria da Faculdade de Direito, da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Prédio nº 3, em 30 de junho de 2005, 134º da Fundação.



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

